

FACULDADE TRÊS PONTAS – FATEPS
DIREITO
GABRIELA DA SILVA

**PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: sua aplicabilidade no
desenvolvimento das atividades de produção**

Três Pontas
2022

GABRIELA DA SILVA

**PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: sua aplicabilidade no
desenvolvimento das atividades de produção**

Trabalho apresentado ao curso de Direito da Faculdade de Três Pontas – FATEPS, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação do Professor Valentim Calenzani.

Três Pontas

2022

GABRIELA DA SILVA

**PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: sua aplicabilidade no
desenvolvimento das atividades de produção**

Artigo Científico apresentado ao Curso de Direito da
Faculdade Três Pontas – FATEPS, como pré-requisito
para obtenção do grau de Bacharel em Direito pela
Banca examinadora composta pelos membros:

Aprovado em / /

Prof. (Me.) (Ma.) (Esp.) (Dr.) Nome do professor

Prof. (Me.) (Ma.) (Esp.) (Dr.) Nome do professor

Prof. (Me.) (Ma.) (Esp.) (Dr.) Nome do professor

OBS.:

Dedico este trabalho aos meus familiares, os quais sempre estiveram ao meu lado nos momentos difíceis e alegres, segue de exemplo e estímulo para cada passo nesta caminhada.

AGRADECIMENTOS

Ao longo dessa trajetória, muitos foram os desafios superados. Foram cinco anos de dedicação, responsabilidade, dificuldades, com metas traçadas e uma caminhada com um novo olhar, profissional quanto pessoal. Diante do fim de um novo ciclo, comemoro uma conquista, mas não sozinha, com os meus pais e irmãos pelo carinho e suporte durante essa jornada; sob a qual sem esse apoio nada seria possível. Venho agradecer aos professores que contribuíram grandemente para o meu crescimento profissional, transmitindo a mim não somente teorias, mas também a ética, a dedicação e o amor no que se faz. Por fim, aos meus amigos mais íntimos que me incentivaram e aos amigos que conheci nessa caminhada do curso se apoiando e ajudando mutuamente para a finalização desta etapa juntos.

“Cada um defende sua tese sem defesa e a gente segue seguindo certos da incerteza.”

(HUMBERTO GESSINGER, Nas entrelinhas do horizonte, 2012, p 154).

SUMÁRIO

RESUMO.....	07
1 INTRODUÇÃO	07
2 DESENVOLVIMENTO	09
2.1 Evoluções históricas.....	09
2.2 Desenvolvimento sustentável.....	10
2.3 Sustentabilidade e suas atividades no meio de produção.....	11
2.4 Aspectos constitucionais sobre o desenvolvimento sustentável.....	13
2.5 As relações da responsabilidade social com a sustentabilidade e sua qualidade de vida...15	
2.6 Relações da agenda 21 com o desenvolvimento sustentável.....	16
2.7 Gestão ambiental.....	18
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ABSTRACT.....	21
REFERÊNCIAS.....	21

PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades de produção

Gabriela da Silva¹

Prof. Valentim Calenzani²

RESUMO

Este trabalho aborda o princípio do desenvolvimento sustentável e a sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades de produção. Ressalta-se como base o direito ambiental, em que se define de forma ampla dentro do ramo de direito público, constituindo-se por seus princípios e regras, como um dos seus objetivos em regular as condutas humanas que podem afetar consideravelmente potencial ou efetivamente, de forma direta ou indireta, o meio ambiente natural, cultural, social e artificial.

O trabalho é direcionado por pesquisas científicas e autores descrevendo em livros, os aspectos do desenvolvimento sustentável e a sua importância perante a sociedade, trazendo consigo pontos de grande relevância, como um bom planejamento, bem organizado e adotado, onde mudaria metade dos impactos causados por irresponsabilidades pelas empresas e a população.

Palavras-chave: Princípio do Desenvolvimento Sustentável. Sustentável. Constituição. Direito Ambiental.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa o avanço da globalização e a sociedade de modo geral, sob a qual possui a sua vida ligada diretamente com a parte econômica, aonde os valores culturais, morais e intelectuais vem sendo cada vez mais deixados para trás.

Com base nestas atitudes irresponsáveis, com pensamentos individualistas voltadas somente para as riquezas materiais, surgem consigo os grandes problemas

¹ Gabriela da Silva, graduando Direito na Faculdade FATEPS, Grupo Unis.

²Professor. Especialista. Valentim Calenzani

atuais do meio ambiente e socioambiental, como, por exemplo, o desmatamento, a poluição dos recursos hídricos, a grande extinção de espécies da fauna e as diversas erosões que vem a acontecer nos solos, trazendo danos até mesmo irreversíveis para o meio ambiente.

O artigo propõe uma discussão voltada para o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, trazendo consigo as dificuldades enfrentadas no dia-a-dia para se obter uma implementação de forma positiva deste princípio no cotidiano da sociedade. O desenvolvimento sustentável é visto como uma das soluções no mundo, onde se contribuem para a diminuição dos problemas ambientais atualmente.

A pesquisa aborda o contexto histórico até a atualidade, mostrando uma concepção de uma sociedade já descontrolada há bastante tempo, sob a qual foi preciso ser criado um relatório chamado “Relatório de Brundtland”, com o principal objetivo em apresentar os diversos desafios e maneiras diferentes com as preocupações do meio ambiente e com a sua expectativa em se tornar uma cooperação entre todos.

Com os debates durante anos, surgem com eles a garantia e deveres fundamentais perante a Constituição, como uns dos seus principais artigos importantes para o meio ambiente, como o artigo 225, sob a qual visa dentre os seus direitos fundamentais, à vida, à saúde, o meio ambiente de forma equilibrada e o seu próprio direito a dignidade da pessoa humana. Portanto, o desenvolvimento sustentável se torna um dever de forma autônoma, com a vinculação do Estado e aos seus particulares.

O desenvolvimento sustentável engloba relações com a responsabilidade social, a sustentabilidade como forma de melhoria de qualidade de vida. Em que se expõe que a responsabilidade social é como uma organização, na qual seria adotada por posturas, ações e desempenhos envolvidos dentro da sociedade.

Em sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades de produção, o amparo se encontra na responsabilidade social empresarial, pela alta demanda de produção, consumos, onde envolve diretamente o meio ambiente com os seus impactos negativos. Por tanto, dentro dos amparos no desenvolvimento sustentável, à responsabilidade social são ações determinadas para conter uma contribuição para a melhoria na qualidade de vida como todo.

Este trabalho é direcionado por pesquisas científicas e autores que descrevem em livros, os aspectos do desenvolvimento sustentável e a sua importância perante a sociedade, trazendo consigo pontos de grande relevância, como um bom planejamento,

bem organizado e adotado, onde mudaria metade dos impactos causados por irresponsabilidades pelas empresas e a população.

A forma de metodologia neste artigo é realizada pela abordagem qualitativa por utiliza em pesquisas baseadas em livros e afins. Pela sua natureza, o tipo de pesquisa é aplicado, por conter um direcionamento direto, com finalidade de apresentar um ponto de vista tanto com um olhar de preocupação, quanto de solução. No que tange à sua classificação metodológica, enquadra-se como pesquisa descritiva, por descrever a realidade, ainda que de forma imparcial, sem qualquer interferência por parte do pesquisador, buscando um direcionamento em pesquisas bibliográficas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Evolução Histórica

O desenvolvimento sustentável vem sendo discutido desde as décadas de 60 e 70 do século XX, sob as quais ficaram nítidas as preocupações da sociedade com a degradação do meio ambiente.

O ano de 1960 foi um marco importantíssimo para a preparação da Conferência das Nações Unidas, a qual foi realizada em Estocolmo, doze anos após, para abordar os seus diversos impactos ao meio ambiente, trazendo consigo a busca constante do desenvolvimento sustentável. Os vários debates sobre o desenvolvimento nesta época foram incentivados através de um Clube de Roma, na qual foi nomeado como eco desenvolvimento.

O Clube de Roma ficou conhecido por ser uma organização, fundada no ano de 1968 com um dos seus principais objetivos, estudar e analisar os grandes problemas que a humanidade vinha a trazer consigo. Esta organização foi criada por um empresário italiano e para o autor Krüger, (2001), o clube seria formado por vários cientistas, economistas, pedagogos, humanistas, industriais e funcionários públicos. Estes estudos resultaram em um relatório chamado de “The Limits To Growth” (Os limites para o crescimento), publicado pela primeira vez no ano de 1972.

Para Negret, (1994) este relatório continha ideias e estratégias para se estruturar uma política planetária, contendo três princípios básicos e responsáveis perante as diversas situações encontradas nesse momento, como; a necessidade de

conhecimento, o vínculo sobre o sentimento de soberania das diversas nações, ambas com responsabilidades em comum.

Já o autor Saches, (1987), entende que diante da Conferência de Estocolmo de 1972 e das reuniões preparatórias, sob a qual se antecederam onde uma delas acabou acontecendo em Founex, na Suíça, onde teve uma perspectiva e um firmamento de uma ideia central da relação entre o meio ambiente e o desenvolvimento.

Em meados dos anos em 1987, diante da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, surgiu à conceituação do termo “desenvolvimento sustentável”, criada pela ex-primeira-ministra da Noruega Gro Harlem Brundtland, em 1983.

Esta comissão foi diretamente patrocinada pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), ressaltando o importantíssimo Relatório de Brundtland, publicado no ano de 1991, com o nome Our Common Future (Nosso Futuro Comum), com o principal objetivo em apresentar os diversos desafios e maneiras diante das preocupações com o Meio Ambiente e com a expectativa em se tornar uma cooperação entre todos.

Logo após o ano de 1991, perante a Conferência das Nações Unidas realizada no Rio de Janeiro, foi criada a Rio 92 em que se discorreu com principal tema a responsabilidade com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, se manteve como principal conceito a um princípio voltado perante as orientações de ações. Um dos principais posicionamentos do Rio 92 deu-se em relação de que as nações consideradas mais desenvolvidas eram as que possuíam os maiores índices de perigo ao meio ambiente e de uma grande importância com a responsabilidade ambiental.

O coordenador do Programa de Mudanças Climáticas da WWF-Brasil, Carlos Rittl afirma que a RIO 92 “Foi um marco divisor ao atrair a atenção dos quatro cantos do mundo. Foi como se o planeta tivesse acordado e passado a ter uma dimensão mais clara do problema. Reconheceu-se que só haveria avanços se compromisso e cooperações fizessem parte do debate. Houve uma grande mobilização e hoje só podemos sentar em uma mesa e definir metas porque houve esse diálogo no Rio de Janeiro”.

O RIO 92 é de fundamental importância para o marco histórico do desenvolvimento sustentável, pois foi através desta Conferência que obteve como o principal documento ratificado a Agenda 21. Este documento continha diversas series de políticas e ações que se comprometiam diretamente de forma responsável e

consciente com o meio ambiente. Salientava as mudanças voltadas de forma necessárias para os grandes padrões de consumo, visando na proteção dos recursos naturais e com o desenvolvimento voltado para a área tecnológica apta para o reforço da gestão ambiental diante dos países.

Outros fatores importantes sob a qual foram tratados e acertados se ressaltam as convenções da Biodiversidade, da Desertificação e das Mudanças Climáticas e por fim a Carta da Terra e a Declaração sobre as Florestas.

No entanto, para Carlos Rittl, por mais que a conferência não havia estipulado um prazo determinado para a execução das metas expostas no encontro, a RIO 92 foi um importante marco por conter participações de grandes e pequenas organizações não governamentais perante a cobrança de posturas que continha audácias pela parte dos governantes.

Em sequência disso, se menciona a Declaração de Política de 2002 da Cúpula Mundial sobre o desenvolvimento sustentável, realizada em Joanesburgo, África do Sul, se apresentada de forma favorável para a história e a evolução do princípio por trazer os três grandes pilares do Desenvolvimento Sustentável, em que são conhecidos como desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental.

Contudo, a Declaração visou em pontos de importância ressaltando na busca por um caminho equilibrado, justo e acima de tudo um caminho em que o mundo respeite e realize com avanço nas implementações do desenvolvimento sustentável no dia- a dia de todos.

Perante estes fatos históricos que contribuíram para o surgimento do desenvolvimento sustentável, os aspectos discutidos todos possuem uma relação do homem com a natureza. Em virtude deste relacionamento surgem diversas discussões e ações para garantir um futuro melhor para as próximas gerações.

2.2 Desenvolvimento Sustentável

O termo do desenvolvimento sustentável é uma conceituação ampla sobre diversos aspectos, sob a qual o tema, caberia a mais significância dentro da sua aplicabilidade nas atividades de produção, com um sinônimo de indústrias com planejamentos elaborados e eficazes para um setor organizado e consciente das suas atividades de riscos ao meio ambiente. A partir das últimas décadas, o desenvolvimento

sustentável vem sendo abordado de grande importância perante o mundo, sociedade, empresas, tanto elas sendo de grande porte, quanto pequena.

O desenvolvimento sustentável se caracteriza diante de incorporações de critérios e considerações ambientais, voltadas para as definições de políticas e diversos planejamentos voltados para o desenvolvimento.

Em consequência desta situação, surgem diversos conceitos do desenvolvimento sustentável, de sustentabilidade, nas quais possuem o objetivo em reduzir os grandes impactos ambientais no dia a dia de modo vista atualmente perante a uma necessidade do meio ambiente e para as novas gerações futuras em manter o meio ambiente equilibrado, seguro e de forma igual perante todos.

Com as grandes questões da degradação ambiental, Pires (2001), aponta uma alternativa para que vir obter uma diminuição nas questões de degradações ao meio ambiente, provocada justamente pela parte econômica em que até hoje é adotado, onde a sua opção é do desenvolvimento sustentável, por indicar formas de reflexão perante aos padrões atuais adotados de consumo e da utilização em recursos naturais renováveis e não renováveis.

No momento em que vivemos diante de um avanço da globalização, com uma alta escala de consumismo, as pessoas passaram a adquirir um consumo muito mais além das suas necessidades, trazendo consigo uma demanda muito maior pela matéria-prima, sob a qual foge de forma direta do seu equilíbrio natural.

Para Trigueiro (2005) a sociedade tem sido chamada por uma “sociedade de consumo”, na qual o consumo vem se tornando um novo padrão ao cotidiano das pessoas, sob a perspectiva de um exagero além da sua necessidade.

Perante Franco (2000) expõem quando a população extrapola de forma exuberante na sua forma de suporte, afeta diretamente na sua qualidade de vida, com a sua liberdade no seu estilo de vida. Diante da relação com a sustentabilidade e uma qualidade de vida melhor, pode ser definida como um dos prazeres por trazer satisfações e realizações conquistadas de forma individual perante o seu processo de evolução em vida.

Em busca de uma conceituação significativa e objetiva, o Relatório de Brundtland se conceitua o desenvolvimento sustentável, com antropocêntrico, onde o fato importante se daria justamente em uma preservação da natureza, se preocupando de forma equilibrada com o presente e o futuro, para as próximas gerações. Otimista por

querer sempre buscar a esperança na humanidade e nas suas atividades de comprometimento para um futuro melhor e sustentável.

O desenvolvimento sustentável no âmbito empresarial ficou conhecido em 1973, por Maurice Strong, onde refere-se o termo como eco desenvolvimento, endógeno e dependente das suas próprias forças, com o objetivo responderá parte problemática dos objetivos sociais e econômicos.

Em decorrência do ano de 1980, houve uma divulgação de um relatório pela União Internacional para a Conservação da Natureza, sob a qual ficou conhecida como “Estratégia Global para a Conservação”, onde foi abordado o termo desenvolvimento sustentável.

Diante deste relatório, surgiu o conceito mais adequado e adotado pela atualidade, sobre o desenvolvimento sustentável, na qual aconteceu em 1987, apresentado por Gro Brundtland no seu relatório “O nosso futuro comum”.

O relatório define o desenvolvimento sustentável como “o processo de desenvolvimento que permite às gerações atuais satisfazerem as suas necessidades sem colocar em perigo a satisfação das necessidades das gerações futuras.” A concepção desta conceituação é uma possibilidade para que as pessoas tanto do presente, quanto do futuro, possam atingir uma satisfação na parte do desenvolvimento social, econômico e cultural.

No que diz a respeito do desenvolvimento sustentável, considera baseado em três fatores de grande importância, sob a qual vão se refletir no meio ambiente, bem-estar social e nas atividades de economia, como diz os autores Stadler e Maioli (2011).

Para Giansanti (1998, p. 13), “considera-se, em economia, o desenvolvimento sustentável como a capacidade de as sociedades sustentarem-se de forma autônoma, gerando riquezas e bem-estar a partir dos seus próprios recursos e potencialidades”.

Para alguns, alcançar o desenvolvimento sustentável é obter o crescimento econômico contínuo através de um manejo mais racional dos recursos naturais e da utilização de tecnologias mais eficientes e menos poluentes. Para outros, o desenvolvimento sustentável é antes de tudo um projeto social e político destinado a erradicar a pobreza, elevar a qualidade de vida e satisfazer às necessidades básicas da humanidade que oferece os princípios e orientações para o desenvolvimento harmônico da sociedade, considerando a apropriação e a transformação sustentável dos recursos ambientais (ALVES; OLIVEIRA, 2013, p. 4).

Tendo em vista as definições expostas, o desenvolvimento sustentável possuem diversas concepções visando mostrar o quão ele é importante, mundialmente, atual e principalmente permanente como admite a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Ainda com o ponto argumentativo, a Comissão expressa em “perceber ser necessário um novo tipo de desenvolvimento capaz de manter o progresso humano não apenas em alguns lugares e por alguns anos, mas em todo o planeta e até um futuro longínquo”.

Entende-se que estas definições e pesquisa resultam em demonstrar o que vem sendo desafiador em instituir sociedades e indústrias para serem mais sustentáveis. Por ser capaz de diferenciar que o consumo se faz presente de uma forma necessária à vida de todos, porém o problema se torna a partir de um consumo exagerado perante bens e serviços, onde se encaminha para uma exploração desequilibrada e excessiva diante dos recursos naturais.

Contudo, no próximo tópico, abordaremos o assunto sobre a relação do desenvolvimento sustentável com sustentabilidade e as suas atividades no meio de produção.

2.3 Sustentabilidade e as atividades no meio de produção

Outro aspecto a ser abordado é a importância do vínculo do desenvolvimento sustentável, com a sustentabilidade dentro do âmbito das atividades no meio de produção.

Não possui um termo concreto e único sobre a sustentabilidade, mas o que se enquadra perfeitamente perante o tema e a finalidade da pesquisa, seria um controle das atividades humanas sob a qual buscam, de forma equilibrada, suprir as necessidades atuais e futuras para não se comprometer de forma negativa para as futuras gerações. O Relatório Brundtland (1987), define que a sustentabilidade “supri as necessidades da geração presente sem afetar a possibilidade das gerações futuras de suprir as suas”. Ampliando a conceituação de sustentabilidade, se daria em uma sociedade sob a qual não colocaria em hipótese alguma em risco os recursos naturais, como, por exemplo, o ar, água, a vida animal e vegetal, nas quais elas se tornam dependentes da sociedade.

Em uma abordagem mais ampla, a sustentabilidade se vincula de forma direta com o desenvolvimento econômico e as suas atividades, com o principal objetivo em manter um amparo da parte sustentável em cima da economia e a sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades de produção.

Para Vasconcelos “economia é a ciência social que estuda como o indivíduo e as sociedades decidem empregar recursos produtivos escassos na produção de bens e serviços, de modo a distribuí-los entre as várias pessoas e os grupos da sociedade, para satisfazer as necessidades humanas”.

Muito se discute que a sustentabilidade procura em manter uma capacidade de se autossustentar, ou seja, ela mesma se mantém.

Com base na Sustentabilidade e nas suas mudanças, surgem vários movimentos e ações consideravelmente organizacionais em prol do dia a dia para todas as pessoas. Uma das destas ações é dada por proposta do site Cidadão Sustentável, conhecida como os 3R's, que significa redução, reutilização e reciclagem. Porém atualmente, os 3R's, são conhecidos como os 5R's que seria reduzir, reutilizar, reciclar, reeducar e replanejar. Portanto, uma atividade considerada sustentável se caracteriza por ser mantida em um respectivo tempo, sem que esteja um prazo de validade, de tempo mesmo tendo os imprevistos que possam acontecer neste período.

Diante da perspectiva da autora Coral (2002), onde se mantém uma ideia em que, para ter uma sustentabilidade eficaz nas atividades de produção, as organizações deveriam se manter mais ativa e contributiva para ocorrer transformações em diversos aspectos no processo produtivo, onde se daria como solução em uma construção de sistemas de produção, em que não venha causar impactos no aspecto negativo para uma melhoria do desenvolvimento sustentável.

É bastante notória e contraditória a sociedade com o meio ambiente, pois a sociedade é altamente consumista, onde se torna o oposto do desenvolvimento sustentável, com a certeza de que as fábricas e indústrias vêm a buscar cada vez mais em extrair os recursos do planeta, para buscar uma satisfação garantida ao consumismo sem que haja necessidade dada pela população.

Tem sido bastante desafiador para a prática do desenvolvimento sustentável tirar à ideia concretizada em empresas e fábricas as ações de produzir, vender, utilizar e descartar, onde não se vê nenhum planejamento e conscientização com o meio ambiente e com as futuras gerações.

Este comportamento vem levando cada vez mais em situações drásticas e até mesmo irreversíveis, causando um alto índice de poluição ambiental e uma desigualdade social e desequilibrada.

Para Sachs (2000), a sustentabilidade é vista como “modelo econômico, político, social, cultural e ambiental, onde se tornam todos equilibrados para poderem cumprir com as necessidades das futuras gerações sem que possa prejudicar estas necessidades”, por isso ele destaca sobre as sete dimensões da sustentabilidade, criada em (1976 e revisada em 2000):

- 1- Sustentabilidade Social: Visa buscar uma qualidade caracterizada como social, como uma distribuição de renda justa, igualdade sobre os acessos aos recursos e serviços sócios, dentre outros;
- 2- Sustentabilidade Cultural: Traz um equilíbrio dentre o respeito a tradição e a inovação para conter uma autonomia para elaboração de forma livre e um projeto nacional que recaia sobre a parte cultural;
- 3- Sustentabilidade Ecológica: Busca limitar o uso de recursos não renováveis e a preservação do potencial da natureza, etc.;
- 4- Sustentabilidade Ambiental: Tenta alcançar a parte respeitável realçando a renovação dos ecossistemas;
- 5- Sustentabilidade Territorial: Garantem na melhoria do ambiente urbano, na diminuição das disparidades regionais, e a proteção de áreas ecologicamente frágeis;
- 6- Sustentabilidade Econômica: Visa no desenvolvimento econômico, na segurança alimentar, e na inserção soberana na economia internacional;
- 7- Sustentabilidade Política (nacional e internacional): Adquire respeito dos direitos humanos, um nível de coesão social, princípio de igualdade entre países, aplicação do Princípio de Precaução, gestão do patrimônio global como herança comum da humanidade etc. (SACHES, 1976, revisada em 2000).

O meio ambiente busca sempre em manter um equilíbrio para conter a forma negativa que se aumenta cada vez mais com a poluição, a exploração dos recursos renováveis, a grande escassez de alimentos, alto número em relação ao crescimento da população, as mudanças climáticas, extinções de espécies, destruição de florestas, novos surgimentos de doenças, o grande demanda da população em estado de pobreza, a

erosão do solo, dentre diversos outros problemas causados pelo mau uso do homem com o meio ambiente.

A sustentabilidade traz consigo uma solução para melhorar o futuro, com o pensamento não só no presente, mas no futuro também. Para se tiver uma solução bem aplicada, cabe à população se conscientizar e cobrar não somente os governos, mas também as empresas, para que elas possam se organizar para contribuir gradativamente a melhoria da qualidade de vida de todos em sua volta, inclusive mantendo um meio ambiente mais equilibrado e saudável.

Em seguida, no próximo item, abordaremos a parte dos aspectos constitucionais sobre o desenvolvimento sustentável.

2.4 Aspectos Constitucionais sobre o Desenvolvimento Sustentável

Apesar do princípio do desenvolvimento sustentável aparecer de forma mais explícita no artigo 225, a questão ambiental encontra-se espalhada em vários outros dispositivos constitucionais, como nos artigos 1º, inciso III, inciso II, 5º, parágrafo segundo e o artigo 170.

A garantia pelo direito do desenvolvimento sustentável é um amparo de proteção visando, dentre os seus direitos fundamentais, à vida, à saúde, o meio ambiente de forma equilibrada e o seu próprio direito à dignidade da pessoa humana.

A defesa do meio ambiente como princípio constitucional da ordem econômica implica na limitação da propriedade privada, destacadamente industrial e agrícola, para que assim se proteja um interesse maior, da coletividade. O todo deve prevalecer sobre o único (BAGNOLI, 2008, p. 67).

Os direitos fundamentais, nos seus aspectos constitucionais, são relacionados diretamente como uma das suas formas de distribuição para se tiver um desenvolvimento sustentável totalmente eficaz para as gerações presentes e futuras.

Conforme registrado na Constituição Federal em diversos dispositivos, os quais diretamente relacionados ao desenvolvimento sustentável, pode se dizer que o Estado possui um papel muito importante para este princípio como formas de projetos e planos em que contenha participação da própria sociedade. Isso, buscando sempre conter as diversas violações sofridas contra o princípio, como uma das formas para manter sua a

transparência diante de pesquisas, trazendo consigo os estímulos tendo premiação, sendo notório como práticas e incentivos para uma sustentabilidade dentro o meio ambiente.

Por isso, a tributação torna-se necessária para garantir um custeio de direito fundamental, ligado ao desenvolvimento sustentável, pois se coloca como papel principal dentro dos aspectos constitucionais em apresentar incentivos para as atividades relacionadas a sustentabilidade.

Como cita no seu artigo 225, da Constituição Federal, o seu dever fundamental regido pela proteção do meio ambiente é visto como um dever autônomo, na qual se vincula ao Estado e aos seus particulares.

Art.225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

Portanto, os alicerces sob as quais a Constituição Federal se garante para a proteção dos direitos fundamentais associados com o desenvolvimento sustentável, são vistos como formas de inclusão social.

O princípio da dignidade da pessoa humana e a sua tutela ao meio ambiente, tendo o desenvolvimento econômico como exemplo, a economia verde, com a sua boa governança para terem atitudes e decisões positivas, que agregam para uma eficácia dos direitos da Constituição com base no princípio do desenvolvimento sustentável.

Deve- se ressaltar, como pensamento racional, que o desenvolvimento que não possui respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, não se torna sustentável. Diante da perspectiva do artigo 170, CF a ordem econômica seria em realização perante a valorização do trabalho humano e sobre a livre iniciativa perante a justiça social, fornecendo uma contribuição para que a dignidade da pessoa humana possa ser alcançada, por tanto o dispositivo visa na inclusão de princípios à defesa do meio ambiente.

O reconhecimento do direito a um meio ambiente sadio configura-se, na verdade, como extensão do direito à vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade desta existência – a qualidade de vida –, que faz com que valha a pena viver. (MILARÉ, 2006, p. 158/159 *apud* THOMÉ, 2014, p. 65).

Em breve parágrafo destacado da MS 22.164, o ministro do STF, relator Celso Antônio de Mello, manifestou-se da seguinte forma:

O direito à integridade do meio ambiente – típico direito de terceira geração – constitui prerrogativa jurídica de titularidade coletiva, refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social. Enquanto os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) – que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da liberdade e os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas – acentuam o princípio da igualdade, os direitos de terceira geração, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade. (STF, MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 17.11.1995).

As ações constitucionais e garantias disposta na Carta de 1988, desse modo, viabilizam a proteção desse direito, conforme proferido na ADI 3.540/DF:

Os instrumentos jurídicos de caráter legal e de natureza constitucional objetivam viabilizar a tutela efetiva do meio ambiente, para que não se alterem as propriedades e os atributos que lhe são inerentes, o que provocaria inaceitável comprometimento da saúde, segurança, cultura, trabalho e bem-estar da população, além de causar graves danos ecológicos ao patrimônio ambiental, considerado este em seu aspecto físico ou natural. (STF, ADI 3.540/DF, relator Celso Antônio de Mello, DJ 03.02.2006)

As diversas formas em que a sociedade se divide diante de bens, riquezas, devem se beneficiar a sociedade como todo principalmente aquele que necessitam de proteção especial do Estado. Para que se concretizarem esses direitos fundamentais, como a miséria, fome, a baixa expectativa de vida, o alto índice de alfabetização, tem que ser combatidos pelos altos números absurdos dentro do âmbito brasileiro, exigindo por implementações políticas públicas visando na busca do desenvolvimento sustentável.

Logo após com conexão a este tópico, em seguida no próximo tópico analisaremos as relações da responsabilidade social com a sustentabilidade e a sua qualidade de vida.

2.5 A Responsabilidade social, a sustentabilidade e a qualidade de vida

Como forma geral para se falar em responsabilidade social, pode se dizer que no seu objetivo em conceituação por alguns autores, são vistas como organização dentro da

própria sociedade. Esta deve ser regida por uma estrutura como posturas de ações e desempenhos, onde estão envolvidas diretamente ao cotidiano da sociedade, com o objetivo em focar nas melhorias das condições de vida das pessoas.

Perante o ponto de vista de Villela (1999), a responsabilidade social se conceituaria como:

O termo responsabilidade social nada mais é que o comprometimento do empresário com a doação de um padrão ético de comportamento, contribuindo para o desenvolvimento econômico, uma estratégia que não só melhora a qualidade de vida dos seus funcionários, mas a multiplica por meio de suas famílias, da comunidade, da sociedade. É a empresa atuando como agente social no processo de desenvolvimento (VILLELA, 1999, p. 2).

Perante Solano Fleita (1995), define:

Entende-se por responsabilidade social o conjunto de obrigações inerentes à evolução de um estado ou condição com força ainda não reconhecida pelo ordenamento jurídico positivo ou desconhecidas parcialmente, mas cuja força que se vincula e sua prévia tipificação procedem da íntima convicção social de que não segui-la constitui uma transgressão da norma da cultura. (FLEITA, 1995, p.14).

Portanto, o autor se justifica nesta definição que os compromissos sociais se caracterizam com os valores morais e com os princípios englobados da humanidade e que ambos se fazem como um conjunto de obrigações, se tornando de forma independente por ser ou não ser de forma reconhecida perante as regras jurídicas.

Na contribuição da sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades de produção, se encontra amparo com a responsabilidade social empresarial, por conter um aumento gradativamente nas suas produções, negócios e consumos, onde envolve de forma direta a globalização e os seus diversos impactos causados diante desses aumentos.

Como expõe Kreitlon (2004, p.10), o papel da responsabilidade social possui um reconhecimento sobre os impactos nas quais causam as atividades sobre a sociedade; o gerenciamento dos seus impactos econômicos, sociais e ambientais, a realização de diálogos com partes interessadas, parcerias, grupos para manter essas atividades menos degradantes para o meio ambiente.

Ressalta-se em dizer a relação existente da responsabilidade social com a ética, pois ambas possuem um caminho que se trilham consigo valores morais, éticos da

sociedade e das empresas, onde se tornam transparentes diante das organizações, visando no desenvolvimento sustentável, para ter um melhor desenvolvimento social, econômico e político, para conter um crescimento sustentável responsável.

Diante da Norma Brasileira da Gestão Social (16001; 2004.p.5), a sustentabilidade social se refere sobre os grandes impactos que vem causando dentro das organizações, onde se inclui as diversas questões políticas, culturais e institucionais, dentre outras demais previstas na norma.

Para Levek et AL (2002 apud Ashley), a responsabilidade social é determinada como ações que contribuem, de alguma forma, para a busca contínua de uma qualidade de vida perante a sociedade, sob as quais são relacionados numa sociedade como as condições de saúde, trabalho e moradia.

Segundo Bowen (1953, p. 14), responsabilidade social “se refere às obrigações dos homens de negócios de adotar orientações, tomar decisões e seguir linhas de ação que sejam compatíveis com os fins e valores da nossa sociedade”.

No ano de 1998, no Brasil, foi criada o Instituto Ethos de Responsabilidade Social, considerada uma organização não governamental, onde obtém como principal objetivo em divulgar dentre as organizações uma prática que contenha uma aplicabilidade de gestão ética e de forma visível diante de todos. Outro objetivo fundamental desta organização são as definições planejadas sobre as metas empresariais que sejam de formas positivas com o desenvolvimento sustentável. Estas metas são visíveis e disponíveis nos seus web site para poder compartilhar as experiências destas ações sociais e responsáveis adotadas por empresas.

Para Carrol (1979), “responsabilidade social engloba todas as obrigações que as empresas, têm para com a sociedade e que dizem respeito às dimensões economistas, legais, éticas e discricionárias ou filantrópicas”.

Entretanto conclui-se que a responsabilidade social é de grande importância por produzir estratégias nas quais são vistas de formas positivas e como mudanças diante do comportamento humano. Por tanto as ações sociais, de responsabilidade social e sustentabilidade para os consumidores que possuem uma diferenciação no meio de outros a conscientização, são vista de forma positiva, pois acreditam e praticam para a melhoria de vida diante da sociedade e do meio ambiente.

No próximo tópico, abordaremos o tema sobre a relação da agenda 21 com o desenvolvimento sustentável.

2.6 Relações da Agenda 21 com o desenvolvimento sustentável

A agenda 21 em amplitude global é visto como um documento de origem da CNUMAD, firmada no Rio-92, onde obteve ações internacionais e nacionais, sujeitando os governos a responsabilidade voltada para as mudanças em decorrência do desenvolvimento sustentável.

Diante do evento realizado pela Conferência, participaram 178 países, onde também compareceram jornalistas, líderes religiosos, artistas, sob as quais foram organizados por diversas ONGS e movimentos populares, (OLIVEIRA, 2011).

Para MMA (s/d) “A Agenda 21 Brasileira é um processo e instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável e que tem como eixo central a sustentabilidade, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico. O documento é resultado de uma vasta consulta à população brasileira, sendo construída a partir das diretrizes da Agenda 21 global. Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para a construção da democracia participativa e da cidadania ativa no País”.

No entanto, logo após dois anos diante da Conferência no Rio, foi criada a Comissão Interministerial voltada diretamente para o Desenvolvimento Sustentável, obtendo como objetivo principal em gerar assessoramento para a Presidência da República diante de questões englobadas sobre estratégias e políticas sob as quais envolvessem as atividades da Agenda 21 global, de modo que estimula a Agenda 21 brasileira.

Entretanto se ressalta:

CPDS conduziu o processo de construção da Agenda 21 Brasileira, adotando uma metodologia que privilegiou uma abordagem multissetorial, embasada em princípios da ecologia profunda, procurando focalizar holisticamente a interdependência das dimensões ambiental, econômica, social e institucional. Este processo de elaboração foi feito num processo participativo representativo social, já que se tinha como premissa de que a Agenda 21 não seria um documento de governo, mas um produto de consenso entre os diversos setores da sociedade brasileira. (STROBEL, 2004, p. 44)

Com um dos seus objetivos centrais, a Agenda 21 tem por finalidade representar vários resultados de comprometimento internacional, onde são voltadas diretamente

pelo desenvolvimento sustentável, com o mesmo interesse comum com a preservação e o meio ambiente e reconheceu que os padrões de produção e consumo partem de uma necessidade para se adequar a sustentabilidade.

A Agenda 21 está voltada para os problemas prementes de hoje e tem o objetivo, ainda, de preparar o mundo para os desafios do próximo século. Reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. O êxito de sua execução é responsabilidade, antes de mais nada, dos Governos. Para concretizá-la, são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais. A cooperação internacional deverá apoiar e complementar tais esforços nacionais. (AGENDA 21 GLOBAL, 1992, p. 5, grifo das autoras).

Para (IDRI, 1993, p 39, apud MOTA), a Agenda 21 “trata-se de um documento político com compromissos assumidos pelos Estados, traduzidos em ações concretas sobre o meio ambiente e o desenvolvimento”.

Durante o evento realizado para ter a aprovação da Agenda 21, foi traçado um plano sob a qual foi criada uma ação com 2.500 recomendações sendo divididas sobre quatro seções e 40 capítulos, como cita o autor Mota (2001,).

- 1- Primeira Seção: Se trata justamente das questões relacionadas pelas dimensões sociais e econômicas do desenvolvimento sustentável, onde aponta sobre os grandes efeitos de forma negativa pelo consumismo;
- 2- Segunda Seção: Voltada diretamente pela parte de conservações dos recursos naturais, sob a qual obtém um planejamento voltado para a proteção dos ecossistemas e desenvolvimento rural;
- 3- Terceira Seção: Decorre sobre as tentativas de inclusões dos grupos sociais, como crianças, juventude, indígena, autoridade local, trabalhado, empresas, sindicatos, as organizações não governamentais e principalmente as comunidades de pesquisas;
- 4- Quarta Seção: Considerada a parte mais aprofundada e específica dentre as outras seções, por se tratar dos assuntos de recursos financeiros, transferências, capacitação tecnológica e cooperação, mecanismo jurídico internacional. (MOTA, 2001).

Dentre a relação da Agenda 21 com o Desenvolvimento Sustentável, encontra-se em correlação no seu próprio documento com a produção, meio ambiente e o

desenvolvimento econômico. Diante da Agenda 21, o DS vem sendo abordado como um princípio que se trata dos “problemas ambientais que ocultam a complexidade da problemática ambiental.” (RODRIGUES, 2005, p.96)

No entanto, a Agenda 21 brasileira começou a partir de planejamentos com a finalidade em analisar as situações da atualidade, com o objetivo em atingir o desenvolvimento das gerações futuras como sustentáveis.

Diante das implementações de políticas públicas que realizam programas e ações de combate dos grandes problemas enfrentados pela população mundial. Sob as quais são eles:

- Erradicar a extrema pobreza e a fome;
- Atingir o ensino básico universal;
- Promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres;
- Reduzir a mortalidade infantil;
- Melhorar a saúde materna;
- Combater o HIV/AIDS a malária e outras doenças;
- Garantir a sustentabilidade ambiental;
- Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento

A Agenda 21 está voltada para os problemas prementes de hoje e tem o objetivo, ainda, de preparar o mundo para os desafios do próximo século. Reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. O êxito da sua execução é responsabilidade, antes de qualquer coisa, dos Governos. Para concretizá-la, são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais. A cooperação internacional deverá apoiar e complementar tais esforços nacionais (AGENDA 21 GLOBAL, 1992, p. 5, grifo das autoras).

Desse modo, as ações que incluem com a Agenda a 21, miram no desenvolvimento sustentável, por conter uma idealização de que as necessidades atualmente elas precisam ser satisfeitas, porém, sem que tenha que conter o comprometimento com a qualidade de vida das próximas futuras gerações. Portanto ela se torna relevante para contribuição da diminuição das desigualdades sociais e uma

representação econômica em que se garanta na relação harmônica com o meio ambiente e os recursos naturais.

2.7 Gestão Ambiental

A gestão Ambiental de forma conceitual, considerada práticas e planejamentos de forma administrativa, em que possui como objetivo reduzir ao máximo os impactos ambientais, causados pelas atividades econômicas.

Para o autor Stoner e Freeman, (1999), o termo de gestão se caracteriza em respeito aos atos de planejar, organizar, liderar e controlar os esforços perante os membros de organizações.

O assunto passou a ser abordado a partir dos anos de 1950 e 1960. Sob a qual começou de forma lenta por ser um assunto totalmente desconhecido perante a época pela parte industrial.

Em decorrência dos anos, no ano de 1970 a gestão ambiental era notória uma preocupação maior com o meio ambiente, dando como ênfase dois eventos importantíssimos para a gestão ambiental, que seria o relatório do Clube de Roma e a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, acontecido em Estocolmo.

A conferência se torna importante para os países que estavam em processo de industrialização, por apresentar medidas de padrões de controle e de qualidade para as indústrias, através dessas medidas eram gerados relatórios de avaliações como forma de apoio para outras empresas. Entretanto, no ano de 1980, as indústrias começaram a obter comportamentos e pensamentos de forma equilibrada com a aplicabilidade da gestão ambiental, adotando principalmente na minimização de resíduos e de reciclagem.

Nos anos de 1990 um novo cenário ambiental estava a ser apresentado, com a criação de códigos voluntários como a ISO 14000, tornando as empresas nacionais, com as internacionais de forma diferencial por conter responsabilidades com uma produção adotada mais limpa. Com a aplicabilidade dos códigos as eficácias dentro da parte das atividades e produções começaram a ser vistos de forma mais intensa e aceita perante a sociedade, pois a gestão ambiental procurava em ajudar as empresas com o objetivo em amenizar os altos impactos ambientais causados perante os seus atos irresponsáveis.

Em decorrência, no ano 2000, a sociedade já estava mais atenta com as necessidades e precauções com o meio ambiente, as empresas passaram a obter

organizações e planejamento voltados para o meio ambiente responsável e consciente. Durante o passar dos anos foram vários debates e apontamentos questionados na conferência como as principais de Estocolmo, RIO 92, Kyoto e Paris, com o intuito em chegarem a acordos considerados “denominador comum” para o bem de todos.

No Brasil a gestão ambiental tornou-se já um assunto muito presente e adotado perante a sociedade, mas é considerado um processo trabalhoso no cotidiano, pois conforme com a SEBRAE a maioria das empresas que possuem registros no país, é classificada como pequenas, média e micro.

A prática da sustentabilidade na gestão ambiental vem sendo tratado como partes de processo na gestão por conter estruturas de forma organizacional, contendo consigo a responsabilidade em práticas, nas elaborações para sua aplicabilidade nas atividades e produção.

As empresas na atualidade precisam se comprometer com a responsabilidade consciente e as políticas que visam na proteção do meio ambiente, mirando sempre nas utilizações de formas racionais com os recursos naturais, evitando sempre os desperdícios e trabalhando sempre na reutilização da matéria-prima, procurando sempre equilibrar no consumo de água e energia.

Com base na ideia de Pereira e Guimarães, (2009), as empresas em que se comprometem com a busca por mudanças com relação às questões englobadas por valores, estratégias, objetivos, produtos e programas por elas adotados possui um ato responsável e com a realidade sobre a preocupação com os impactos ambientais.

Para (PHILIPPI. 2004 p.3), a gestão ambiental se dá por início no momento em que o homem modifica, adapta o meio natural com o objetivo em atender as suas necessidades individuais.

Entretanto para Valle (1995) a “gestão ambiental consiste de um conjunto de medidas e procedimentos bem definidos e adequadamente aplicados que visam a reduzir e controlar os impactos introduzidos por um empreendimento sobre o meio ambiente.”

Por sua vez, Meyer (2000, p.38), apresenta a gestão ambiental da seguinte forma:

- Objeto - manter o meio ambiente saudável (à medida do possível), para atender as necessidades humanas atuais, sem comprometer o atendimento das necessidades das gerações futuras.
- Meios - atuar sobre as modificações causadas no meio ambiente pelo

uso e/ou descarte dos bens e detritos gerados pelas atividades humanas, a partir de um plano de ação viável técnica e economicamente, com prioridades perfeitamente definidas.

- Instrumentos- monitoramentos, controles, taxações, imposições, subsídios, divulgação, obras e ações mitigadoras, além de treinamento e conscientização.
- Base de atuação - diagnósticos (cenários) ambientais da área de atuação, a partir de estudos e pesquisas dirigidos em busca de soluções para os problemas que forem detectados.

Portanto, a gestão ambiental com relação ao desenvolvimento sustentável, busca de forma equilibrada em manter a parte econômica e social no mesmo patamar de equilíbrio justo e consciente. A gestão ambiental visa atingir o desenvolvimento sustentável, com normas de ordenamento ecológico, criando métodos de avaliações sobre os impactos ambientais, tornando a sociedade e as empresas como fatores principais e participativas para uma eficácia de ambas no combate a proteção do meio ambiente.

Perante as preocupações voltadas ao meio ambiente se deu por uma evolução em todos nós por adquirir uma consciência ambiental, sob a qual tenha gerado em consumidores uma culpa e, ao mesmo tempo uma preocupação em questões socioambientais vindo de grandes impactos ambientais que tenham gerado por indústrias ou por qualquer ato irresponsável perante a natureza. Diante de uma necessidade em contribuir para ações sustentáveis com as suas atividades, elas garantem um futuro para as próximas gerações de forma equilibrada, preservada e conscientizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste momento, após a realização da pesquisa, pode-se afirmar que o tema abordado sobre o Princípio do Desenvolvimento Sustentável e a sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades de produção, vem se tornando um assunto presente atualmente, para as empresas, tanto para a sociedade como todo, diante das várias consequências de atos irresponsáveis pela alta demanda de consumo, sem necessidade impactando de forma negativa com o meio ambiente.

Demonstramos de forma objetiva e direta perante a pesquisa na sua evolução

histórica em que o tema já era discutido desde as décadas de 60 e 70 do século XX, onde já se mostrava uma necessidade e uma preocupação com o meio ambiente, buscando um amparo com a Constituição por garantir direitos fundamentais e deveres.

É de grande oportuno ressaltar que o desenvolvimento sustentável vai se adequar também nas relações de forma direta com a responsabilidade social, por conter posturas, ações e desempenhos sob as quais são envolvidas perante a sociedade vista como organizacional. Diante da aplicabilidade no desenvolvimento das atividades e produção, se resguarda no amparo da responsabilidade social e empresarial, por possuir alta demanda de produção, consumos, sob a qual se envolve com os impactos negativos perante o meio ambiente, por tanto a responsabilidade social são ações que vão direcionar com o desenvolvimento sustentável uma melhoria de qualidade de vida.

Este trabalho demanda um maior aprofundamento, onde o tema carrega consigo objetivos que vem sendo trilhadas como forma de desafios, para a população, empresas e para o mundo, pois o desenvolvimento sustentável visa garantir as necessidades da população, como a educação, alimentação, lazer, saúde, meio ambiente equilibrado e etc.; a conscientização com as gerações futuras busca trazer a sociedade de forma participativa para que toda a população se envolva em atitudes cotidianas que possa se adequar para manter um meio ambiente limpo, e por fim programas educativos para que todos possam saber das gravidades e maneiras de combater e proteger o nosso meio ambiente.

Conclui-se, portanto, que o princípio do desenvolvimento sustentável e a sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades e produção, vem sendo implantando e desafiado pelo avanço da globalização, trazendo consigo uma demanda de uma sociedade consumista, sob as quais as pessoas passaram a adquirir hábitos de consumo além das suas necessidades básicas, onde este ato gera diretamente um desequilíbrio enorme para a sustentabilidade, atingindo tanto as gerações presentes e principalmente as futuras.

PRINCIPLE OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT: its applicability in the
development of activities and production

ABSTRAT

This study (work) refers to the principle of sustainable development and its applicability in the development of activities and production, emphasising as its basis the environmental law, where it is widely specified within the public law, using its principles and rules, as one of its main goals in regulating humans behaviours that can affect potentially or effectively, directly or indirectly, being the natural, cultural, social and artificial environment.

The work is directed through scientific research and authors who describe in books, the aspects of sustainable development and its importance before society, bringing with it points of great relevance, such as a good planning, well organized and adopted, where it would change half of the impacts caused by irresponsible companies and the population.

Keyword: Principle sustainable development. Environment. Constitution. Environmental Law. Human Behaviours.

REFERÊNCIAS

AGENDA 21 GLOBAL. UNCED - **Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992)**, Agenda 21 (global). Ministério do Meio Ambiente – MMA.

AGENDA 21. **Conferência das Nações unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento. Curitiba:** IPARDES. 2001. p. 260

ALTENFELDER, R. **Desenvolvimento sustentável. Gazeta Mercantil.** 06 maio 2004, A3.

BAGNOLI, Vicente. **Direito Econômico.** 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BOWEN, H.R. **Social Responsibilities of the businessman.** Nova Iorque: Harper & Brothers Publishers, 1953.

CARROLL, A **three-dimensional conceptual model of corporate social performance.** Academy of Management Review. v. 4, n. 4, p. 497-505, 1979.

COMISSÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 21 NACIONAL – CPDS, 2002. Agenda 21 brasileira: ações prioritárias 2.ed.

CORAL, E. **Modelo de planejamento estratégico para a sustentabilidade empresarial**. 2002. 282f. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, 2002.

ECONOMIA. **Desenvolvimento Sustentável: Histórico**. Disponível em: Acesso em: 21 março 2005.

FLETA, Luís Solano. **Fundamentos de Las Relaciones Públicas**. Madri: Síntesis AS, 1995.

FRANCO, M. A. R. **Planejamento ambiental para a cidade sustentável**. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2000.

GIANSANTI, Roberto. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Atual, 1998. p.13.

GUIMARÃES, M. **Sustentabilidade e educação ambiental** In: Cunha, S. B.; Guerra, A. J. T. **A questão ambiental: diferentes abordagens**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2003. p. 81-105.

<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira.html>

<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur94859/false>

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=85691&pgI=21&pgF=25>

INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Brasil2004. Rio de Janeiro. IBGE. 2004. 400 p. (Estudos e pesquisa. Informação geográfica, n.4).

KREITLON, M. P. **A Ética nas Relações entre Empresas e Sociedade: Fundamentos Teóricos da Responsabilidade Social Empresarial**. XXVIII ENANPAD, Curitiba, 2004.

KRÜGER, E. **Uma abordagem sistêmica da atual crise ambiental. Desenvolvimento e Meio Ambiente.** UFPR/Curitiba, n. 4, p. 37-43, 2001.

LEVEK, A. R. H. C.; BENAZZI, A. C. M.; ARNONE, J. R. F.; SEGUIN, J. GERHARDT, T. M. **A Responsabilidade Social e sua interface com o marketing social.** Rev. FAE, Curitiba, v.5, n.2, p.23-25, maio/ago.2022.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo.** 6ª Ed. Niterói: Impetus, 2012.

MARTINS, M. F.; CÂNDIDO, G. A. **Índices de desenvolvimento sustentável para municípios: uma proposta metodológica de construção e análise.** IX Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica. Brasília: Sociedade Brasileira de Economia Ecológica, 2011.

MATTHEWS, D.H. **Environmental management systems for internal corporate environmental benchmarking.** Benchmarking: An International Journal. Vol, 10, n. 2, p. 95-106, 2003.

MENDES, Marina Ceccato. **Desenvolvimento sustentável.**
http://educar.sc.usp.br/biologia/textos/m_a_txt2.html>. Acesso em: 19 Dez.2011

MEYER, M. M. **Gestão ambiental no setor mineral: um estudo de caso.** 2000.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário.** 4ª ed. Rev., atual. e ampli. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MOREIRA, M. S. **Estratégia e implantação do sistema de gestão ambiental.** Modelo ISO 14000, 2001

MOTA, J. A. **O valor da natureza: Economia e Política dos recursos ambientais.** Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

NEGRET, R. **Na trilha do desenvolvimento sustentável.** Brasília: ITDS, 1994.

NOSSO FUTURO COMUM (Relatório Brundtland). **Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.** Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 1988.

OLIVEIRA, L. D. **A geopolítica do desenvolvimento sustentável: um estudo sobre a Conferência do Rio de Janeiro (Rio-92)**. Campinas, SP: [s.n.], 2011

PEREIRA, J. C. S.; GUIMARÃES, R. D. **Consciência Verde: uma avaliação das práticas ambientais**. Qualitas Revista Eletrônica, 2009.

PHILIPPI Jr., A.; BRUNA, G. C. **Política e gestão ambiental**. In: PHILIPPI JUNIOR, A., ROMÉRO, M. A.; BRUNA, G. C. (Orgs.). Curso de gestão ambiental. Barueri: Manole, 2004.

REIS, M. J. L. **ISO 14000: Gerenciamento Ambiental: um Novo Desafio para a sua Competitividade**. Rio de Janeiro: Qualitmark, 1995.

RITTL, Carlos. **Mudanças climáticas e transferência de tecnologia**. Artigo de 23/09/2009. Disponível:
http://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/.

RODRIGUES, A. M. **Problemática ambiental e agenda política: espaço, território, classes sociais**. Boletim Paulista de Geografia. Perspectiva crítica, n. 83, p. 91110, dez. 2005.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Direito Ambiental esquematizado**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Coordenador Pedro Lenza.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel, Fundação do Desenvolvimento Administrativo, 1993.

SACHS, Ignacy. **As condições do Desenvolvimento in: Terra, patrimônio comum: a ciência a serviço do meio ambiente e do desenvolvimento** (coord.) Martine Barrère: São Paulo: Nobel. 1992.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

STADLER, Adriano **Responsabilidade Social e Imagem Corporativa de uma Instituição de Ensino Superior na Percepção do Corpo Docente**. Dissertação de Mestrado, Universidade do Vale do Itajaí, Biguaçu SC: 2007.

STONER, J. A. F; FREEMAN, R. E. **Administração**. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1999.

STROBEL, O. M. **Agenda 21 Local: Um Modelo Para Capacitação de Facilitadores, Apoiado em Ambiente Colaborativo Virtual**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção), 250 p. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis: EPS/UFSC, 2004.

SUSTENTABILIDADE, São Paulo, ed. Abril, 10ª edi. 2009.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental**. 4ª Ed. rev., ampl. e atual. Salvador BA: Jus Podivm, 2014.

TRIGUEIRO, André. **Mundo Sustentável. Abrindo espaço na mídia para um planeta em transformação**. São Paulo: Editora Globo, 2005.

VALLE, C. E. **Qualidade ambiental: o desafio de ser competitivo protegendo o meio ambiente**. São Paulo: Pioneira, 1995.

VASCONCELOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de Economia**, 1ª edição 8ª tiragem, Conceito de Economia p. 1-2, Saraiva, 2001.

VILLELA, M. **Respeito e responsabilidade social**. Folha de São Paulo, p. 1-3, 1999.